

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

LEI Nº 621 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre o plano Plurianual do Município de Glória de Dourados para o triênio 1995/1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o plano Plurianual do Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para o triênio, constituído pelo Anexo I, que faz integrante desta lei, onde constam por unidade orçamentária, Fundos, objetivos, ações e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de Capital e outras delas decorrentes para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as metas constantes do Anexo I, podendo, em decorrência da alteração da receita ou da modificação de prioridades, serem criados novos e, suprimidos ou reformulados objetivos e ações constantes do adendo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GLORIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em
15 de dezembro de 1994.



JAIRO VASCONCELOS
Prefeito Municipal